



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2022

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas e dois minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Extraordinária Jurisdicional, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 085ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2022. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PROCESSO DIGITAL Nº 0011295-65.2022.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO)

Procedência: São Luís

Assunto: Solicitação de providências a fim de que os advogados que estarão a serviço de seus clientes (candidatos, candidatas, coligações e partidos) no dia 2 de outubro (eleição nacional estadual) tenham prioridade na votação

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão

Advogados: Kaio Vyctor Saraiva Cruz – OAB/MA 12.011

Relatora: Juíza Angela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, os membros do tribunal aprovaram a Resolução nº 10.018, que concede preferência nos locais de votação aos advogados e advogadas de candidatos e candidatas, partidos políticos, coligações e federações, nas eleições de 2022, mediante apresentação do respectivo instrumento procuratório ao (a) presidente da mesa receptora de votos, nos termos do voto da relatora.

02. PETIÇÃO CÍVEL Nº 0602741-10.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Classe judicial : Petição Cível

Assunto: Requerimento para extensão da gratuidade do transporte coletivo a todos os usuário de ônibus semiurbanos do estado.

Requerentes: Weverton Rocha Marques de Sousa; Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Daniel de Faria Jeronimo Leite – OAB/MA 5991; Luis Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542; Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051; Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247; Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300; Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599

Relator: Juiz André Bogea Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram o pedido de desistência do pedido, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Flavio Vinicius Araujo Costa, pela Coligação "Para o bem do Maranhão".

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às doze horas e quarenta e quatro minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 11/10/2022, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 11/10/2022, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/10/2022, às 16:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 13/10/2022, às 10:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 13/10/2022, às 11:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/10/2022, às 19:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/10/2022, às 09:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/10/2022, às 09:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/10/2022, às 12:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1726768** e o código CRC **A66FD5AF**.

0011364-97.2022.6.27.8000 1726768v2